

### CONTRATO DE CRÉDITO CREDIMAIS

CNPJ: 32.450.862/0001-02 VESTE PRIME

MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA 05379839371

IDENFITICAÇÃO DOS CONT	RATANTES
------------------------	----------

	IDI	ENTITICAÇÃO DOS C	UNIKAIANIES		
Idenficação do contratante 1	- Coordenador				
Nome:	CPF	RG	Orgão expeditor	Data de expedição	Data de nascimente
MARIA LUCINEIVA DA SILVA MONTEIRO	06640057301	20080606924	SSP	2011-12-12	1996-02-07
Nome da mãe	Sexo	Nascionalidade	Cidade de nascimento	Estado civil	
MARIA LUCIA DA SILVA MONTEIRO	FEMENINO	BRASILEIRO	CAMOCIM	SOLTEIRO	
Nome do pai	Profissão	Tempo de serviço	Renda mensal	Conjuge	
ADEMAR RODRIGUES MONTEIRO	CAMAREIRA	TEMPO_DE_SERVICO	1300	CONJUGE	
Formação	Situação profissional	Endereço		Bairro	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	FUNCIONÁRIO DE EMPRESA PRIVADA	RUA DA ACADEMIA - 0	00	JERICOACOARA	
Cidade	Estado	Complemento	Tipo de moradia	CEP	Reside desde
JIJOCA DE JERICOACOARA	CEARá	VILA	ALUGADA	62598000	
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3		E-mail	
(88) 99698.1738	CELULAR_2	CELULAR_3		neyvasylva7@gmail.o	om
Idenficação do contratante 2					
Nome:	CPF	RG	Orgão expeditor	Data de expedição	Data de nascimente
GESSIVALDO DA SILVA MONTEIRO	07723939310	20088388500	SSP	2014-06-02	1998-07-29
Nome da mãe	Sexo	Nascionalidade	Cidade de nascimento	Estado cívil	
MARIA LUCIA DA SILVA MONTEIRO	MASCULINO	BRASILEIRO	CAMOCIM	SOLTEIRO	
Nome do pai	Profissão	Tempo de serviço	Renda mensal	Conjuge	
ADEMAR RODRIGUES MONTEIRO	RECEPCIONISTA	06/2017	1300	CONJUGE	
Formação	Situação profissional	Endereço		Bairro	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	FUNCIONÁRIO DE EMPRESA PRIVADA	RUA DA ACADEMIA - C	00	JERICOACOARA	
Cidade	Estado	Complemento	Tipo de moradia	CEP	Reside desde
JIJOCA DE JERICOACOARA	CEARá	VILA O RE DISTRICT	ALUGADA	62598000	
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3		E-mail	
(88) 99698.1738				neyvasylva7@gmail.c	om
Idenficação do contratante 3	1991				
Nome:	CPF	RG	Orgão expeditor	Data de expedição	Data de nascimento
ROSIANE VASCONCELOS DA SILVA	09192725333	20182539037	SSP	2018-09-27	2001-10-19
Nome da mãe	Sexo	Nascionalidade	Cidade de nascimento	Estado cívil	
ZENEIDE VASCONCELOS ALVES	FEMENINO	BRASILEIRO	CAMOCIM	SOLTEIRO	
Nome do pai	Profissão	Tempo de serviço	Renda mensal	Conjuge	
FRANCISCO CARLOS CARVALHO DA SILVA	ARTESA	2018	2000	CONJUGE	
Formação	Situação profissional	Endereço		Bairro	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	AUTôNOMO	RUA IRACEMA - 33		JERICOACOARAJ	
Cidade	Estado	Complemento	Tipo de moradia	CEP	Reside desde
JIJOCA DE JERICOACOARA	CEARá	VILA -1 00	PRÓPRIA	62598000	2001
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3		E-mail	
(88) 98177.3846	CELULAR 2	CELULAR 3		neyvasylva7@gmail.co	om

# DISTRIBUIÇÃO DO CRÉDITO

Nº proposta: 2344464507

1		Data da co	Data da contratação: 24/08/2021					
ID	CPF	Nome	Valor	Juros	Tarifa	Nº. Parcela	VI. Parcela	VI. Total
1	06640057301	MARIA LUCINEIVA DA SILVA MONTEIRO	R\$ 4.350,00	4.75%	R\$ 14,99	12	R\$ 570,37	R\$ 6.844,49
2	07723939310	GESSIVALDO DA SILVA MONTEIRO	R\$ 2.250,00	4.51%	R\$ 14,99	12	R\$ 290,22	R\$ 3.482,69
3	09192725333	ROSIANE VASCONCELOS DA SILVA	R\$ 400,00	5%	R\$ 14,99	12	R\$ 54,58	R\$ 654,99

### CONTAS PARA REALIZAÇÃO DO CRÉDITO

Nº proposta: 2344464507

Data da contratação: 24/08/2021

Nome Nº. Parcela VI. Parcela VI. Total 1 06640057301 MARIA LUCINEIVA DA SILVA MONTEIRO R\$ 4.350,00 4.75% R\$ 14,99 12 R\$ 570,37 R\$ 6.844,49 DADOS PARA REALIZAÇÃO DO CRÉDITO

Valor CPF da conta Nome do titular da conta R\$ 4.350,00 06640057301

-

Banco de crédito

MARIA LUCINEIVA DA SILVA MONTEIRO 260 - NU PAGAMENTOS S.A

Agência Agência Número da conta Tipo de conta Forma de autorização Titular da conta Previsão de crédito under Silv Silve The CORRENTE 0001 838669632 Assinatura manual SIM 72 horas úteis

Eu, MARIA LUCINEIVA DA SILVA MONTEIRO , declaro que concordo com transferência de crédito referente a liberação do crédito alvo de geração deste contrato

maria rienira da gilva montiro.

NOME: MARIA LUCINEIVA DA SILVA MONTEIRO

CPE-06640057301

## CONTAS PARA REALIZAÇÃO DO CRÉDITO

Nº proposta: 2344464507

Data da contratação: 24/08/2021

Valor

Nº. Parcela Juros 12 4 51% R\$ 14.99

Assinatura manual

VI. Parcela

Banco de crédito

VI. Total

R\$ 290.22

R\$ 3.482,69

Valor R\$ 2.250,00 Tipo de conta

CORRENTE

CPF

2 07723939310

CPF da conta

Nome

GESSIVALDO DA SILVA MONTEIRO

07723939310

Agência 0001

DADOS PARA REALIZAÇÃO DO CRÉDITO Nome do titular da conta

R\$ 2.250.00

GESSIVALDO DA SILVA MONTEIRO Número da conta 11081060

260 - NU PAGAMENTOS S.A Forma de autorização

Titular da conta Previsão de crédito

72 horas úteis

Eu, GESSIVALDO DA SILVA MONTEIRO, declaro que concordo com transferência de crédito referente a liberação do crédito alvo de geração deste contrato

Gersivoldo da Silva Monteino

NOME: GESSIVALDO DA SILVA MONTEIR

CPF:07723939310

## CONTAS PARA REALIZAÇÃO DO CRÉDITO

Nº proposta: 2344464507

Data da contratação: 24/08/2021

Valor

Tarifa 5%

Nº. Parcela R\$ 14.99

R\$ 54 58

VI. Total R\$ 654,99

3 09192725333

Valor

R\$ 400,00

Tipo de conta

CORRENTE

CPF

Nome ROSIANE VASCONCELOS DA SILVA

CPF da conta 09192725333

Agência 0001

R\$ 400 00 DADOS PARA REALIZAÇÃO DO CRÉDITO

Nome do titular da conta ROSIANE VASCONCELOS DA SILVA

Número da conta 864312331

Ranco de crédito 260 - NU PAGAMENTOS S.A

Assinatura manual

Forma de autorização Titular da conta Previsão de crédito

Eu, ROSIANE VASCONCELOS DA SILVA, declaro que concordo com transferência de crédito referente a liberação do crédito alvo de geração deste contrato

· Rosione Mosconculos wa Silkha

NOME: ROSIANE VASCONCELOS DA SILVA

CPF-09192725333

# Cláusula 1: Do objeto de contratação

- 1.1. O crédito pessoal alvo deste contrato trata-se um crédito que é disponibilizado de forma conjunta entre os integrantes a qual todos se responsabilizam pelo uso do crédito, bem como o pagamento de todas as parcelas.
- 1.2. O crédito pessoal alvo desta contratação é disponibilizado em contas separadas acima acertadas, com as condições individuais, mas com responsabilidade de pagamento e comprimento do contrato de todos.

# Cláusula 2: Das responsabilidades

- 2.1. O crédito disponibilizado e aqui descritos são condições individuais e com taxas individuais, mas a responsabilidade e conhecimento de todos.
- 22. Cada membro concorda com o crédito solicitado por cada pessoa do grupo, suas taxas e concorda com o valor das parcelas e que deveram arcar com elas mesmo que cada pessoa do grupo não colabore com o pagamento.

### Cláusula 3: Do pagamento

- 3.1. O crédito solicitado e aprovado acima será transferido pela VESTE PRIME e disponibilizado em contas individuais, do titular ou uma conta indicada por ele para recebimento do crédito referente ao crédito pessoal aqui contrato.
- 3. 2. Cada membro da equipe terá a responsabilidade de quitar mensalmente por meio de boleto o crédito solicitado por cada membro do grupo.
- 3.3. O não pagamento na data do vencimento da parcela incidirá de multas e juros diários que a critério da VESTE PRIME e concordado com cada membro, incidirá de:
  - Multa de até 10% do valor
- 3.4 Cada membro da equipe assume a responsabilidade de pagamento dos demais membros do grupo, sendo de responsabilidade individual e coletiva dos demais membros o pagamento de cada parcela mesmo que um ou mais membros não arque com a responsabilidade de seu pagamento individual.

## Cláusula 4: Da lunção do coordenador

- 4.1. O coordenador tem a função de coletar os dados, de organizar a reunião, além de ser o principal responsável pela execução do pagamento, bem como a organização para arrecadação dos valores individuais para cumprimento da execução do pagamento coletivo.
- 4.2. É de responsabilidade do coordenador do grupo informar a VESTE PRIME, caso algum membro da equipe não venha arcar com o repasse da sua parcela individual para o coordenador.
- 4.3. Formulários e demais responsabilidades serão passados exclusivamente a VESTE PRIME por meio do coordenador.
- 4.4. O coordenador dá todo e pleno direito de cada membro saber como está o andamento do contrato coletivo, além de fornecer informações individual aos demais membros sobre o andamento do contrato.

## Cláusula 5: Da autorização para débito em conta

- 5.1. O não pagamento de uma ou mais parcelas dará o direito a VESTE PRIME e fazer débitos para cumprimento das obrigações de pagamento deste contrato nas contas pertencentes aos titulares, independente do(s) banco(s), bem como o débito em contas de investimentos, poupanças e cartões de crédito.
- 5.2. Cada membro assume a responsabilidade do pagamento total do contrato, em caso da VESTE PRIME usar o artigo 5.1, a VESTE PRIME poderá efetuar o débito de todo o valor em uma ou mais contas para saldar o saldo devedor.

## Cláusula 6: Servico de proteção ao crédito

- 6.1. O não pagamento de uma ou mais parcelas deste contrato, dará o direito a VESTE PRIME de incluir o nome/CPF de cada membro do grupo no prazo máximo de 20 dias do vencimento de cada parcela em:
  - Órgãos de proteção ao crédito, SPC/SERASA, etc.
  - Protesto em cartórios.
  - Informar a bases internas e externas sobre o devido débito
- 6.2. A restrição caso ocorra, será tirado no prazo de 5 dias úteis do CPF do cliente nas bases restritivas de crédito após o pagamento do saldo em atraso ou acordo
- 6.3. A PEDIDO POR MEIO DE SOLICITAÇÃO DOS DEMAIS MEMBROS DO GRUPO, UM INTEGRANTE PODERÁ TER O NOME RESTRITO INDIVIDUALMENTE SE:
  - Não pagar suas parcelas individuais em dia com o coordenador do grupo.
- 6.4. Caso o item 6.4 seja usado o membro alvo terá que procurar a VESTE PRIME para quitar sua divida com o grupo.
- 6.5. Cada membro dá o direito de em caso seja necessário usar o item 6.4 deste contrato de cobrar, negociar a dívida por qualquer valor a qual é vantajoso para a VESTE PRIME e do membro alvo, bem como fazer a inclusão e exclusão de bases restritivas de crédito.
- 6.6. O saldo pago e negociado pela VESTE PRIME, usando o item 6.5 será repassado de valor igual a todos os membros, por meio de conta bancária de titularidade do cliente, sendo repassado e dividido em partes iguais até 70% do valor quitado no item 6.5 e cada membro solicitando do item 6.3

#### Cláusula 7: Da liberação do crédito

7.1. A liberação do crédito deste contrato será feita na conta autorizada por meio de assinatura manual descrita acima no prazo máximo de 72 horas após a assinatura do

#### Cláusula 8: Finalização do contrato

8.1. Este contrato estará automaticamente FINALIZADO somente após o pagamento total das parcelas e o não acionamento do item 6.3, podendo ser revisado pela VESTE PRIME de acordo com os membros deste grupo.

### Cláusula 9: Consultas e alteração de límites

- 9.1. Autorizo a VESTE PRIME fazer consultas periódicas de acordo com suas necessidades em qualquer base de dados, birôs de crédito ou sistemas de cadastro, bem como repassar informações de cada membro a base de dados e ao Banco Central e parceiros.
- 9.2. Autorizo a VESTE PRIME a alterar minhas linhas de crédito, bem como cancelar sem aviso prévio a critério e decisão da VESTE PRIME.

### Cláusula 10: Condicões de aceite

10.1 Todos os membros concordam com todos as cláusulas deste contrato, o reconhecendo e aceitando em sua plenitude as informações deste contrato.

10.2 O Reconhecimento e concordância se dá por meio da assinatura deste contrato por todos os membros da equipe

Taiba - São Gonçalo do Amarante, 25 de agosto de 2021

Maria Lucineiva da Silva Monteiro

1 - MARIA LUCINEIVA DA SILVA MONTEIRO

CPF: 06640057301

Gerricolas da siva Monteino

2 - GESSIVALDO DA SILVA MONTEIRO CPF: 07723939310

110 4

· Re	opione closconcilos ida E	
	3 - ROSIANE VASCONCELOS DA SILVA CPF: 09192725333	rs oging All in on exception of the side of the
Section 1 of a set of the set of	tu.	
	ASSINATURA DO OPERADOR:	midah mag mesan-adas na sebuah
and the second s	and the second s	O não pagamento não em moras principal dificio mandantes nos museros integradades ao a procu- mandantes nos museros integradades ao a procu- mandantes nos museros integradades.
The second secon	I LO I LIVIONA I	din AS a la Regissique e all'opposition de la company de l
	93	the the best state of the parties and the thin
	TESTEMUNHA 2:	